

FACULDADE SÃO SALVADOR

REGULAMENTO DE MONITORIA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**SALVADOR
2014**

REGULAMENTO DA MONITORIA

A prática de monitoria consiste na atuação “docente” de alunos que auxiliam outros alunos no processo de ensino-aprendizagem. O curso de ADMINISTRAÇÃO da Faculdade São Salvador, ao aderir à realização desta atividade visa, sobretudo, contribuir para a formação de alunos que desejam investir na docência como profissão, auxiliar o trabalho docente, propiciar a interação entre alunos e professores, bem como facilitar o processo de aquisição de conhecimento.

Desta forma, seguem as normas que regulam o desenvolvimento da atividade de monitoria no curso de ADMINISTRAÇÃO, da Faculdade São Salvador.

Art. 1º. A monitoria é atividade a ser realizada pelos bacharelados do curso de ADMINISTRAÇÃO da Faculdade Salvador, que estejam cursando do 2º (segundo) ao 8º (oitavo) semestre do Curso.

Art. 2º. O programa da monitoria tem como finalidade propiciar ao discente a participação em atividades acadêmicas de docência, auxiliando os professores das disciplinas que compõem o currículo do curso de ADMINISTRAÇÃO da Faculdade São Salvador.

Parágrafo único: É pré-requisito obrigatório para que o aluno se candidate à seleção da monitoria, ter sido aprovado na matéria, com média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

Art. 3º O monitor recebe, ao final de 06 (seis) meses de exercício das suas funções, um certificado de monitoria e estágio de docência, que descreverá suas atividades, que servirão como horas extracurriculares.

Art. 4º. Cada monitor deve ter 01 (um) professor-orientador, de sua livre escolha, dentre os docentes de sua área de concentração na Faculdade São Salvador, que é o responsável por sua orientação direta.

Art. 5º O professor-orientador deverá nortear as atividades desenvolvidas pelo monitor, disponibilizando material didático, exercícios, bem como esclarecendo possíveis dúvidas existentes.

Art. 6º Da inscrição:

I – As inscrições para o processo seletivo de monitoria deverão ser realizadas pelo estudante, na coordenação do curso de ADMINISTRAÇÃO, nas datas divulgadas nos murais e demais canais de

comunicação da faculdade. Os responsáveis pelas inscrições serão a Coordenadora de projetos de extensão e o Coordenador da monitoria;

II – A data da prova escrita será informada pelo Coordenador da monitoria no momento da inscrição;

III – O candidato deverá informar a disciplina para a qual pretende desempenhar as atividades de monitor, imediatamente no ato da inscrição. Somente poderão ser escolhidas as disciplinas elencadas no edital previamente divulgado em cada semestre letivo;

IV – As inscrições são gratuitas;

V – Os assuntos da prova escrita específica de cada disciplina serão os constantes na ementa.

Art. 7º. Dentre os alunos aprovados para o exercício da monitoria do curso de ADMINISTRAÇÃO, os quatro que tiverem as maiores notas serão contemplados com o desconto sobre o valor total da mensalidade.

Parágrafo primeiro: O primeiro colocado terá direito à 40% (quarenta por cento), o segundo à 30% (trinta por cento), o terceiro à 20% (vinte por cento) e o quarto à 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor total da mensalidade.

Parágrafo segundo: O desconto só será válido enquanto o aluno desenvolver formalmente a atividade de monitor.

Parágrafo terceiro: Para os alunos assistidos pelo FIES, que forem beneficiados pelo desconto, este será disponibilizado no semestre seguinte à prestação da atividade da monitoria.

Parágrafo quarto: Os alunos que têm bolsa PROUNI não têm direito o desconto, mesmo que estejam entre os alunos com as maiores notas na seleção.

Parágrafo quinto: O critério de desempate será a média final de aprovação do aluno na disciplina requerida. Persistindo o empate, o critério será o coeficiente geral do aluno. Em seguida, o percentual de conclusão do curso, sendo priorizados aqueles mais avanços. Persistindo o empate será feito sorteio.

Art. 8º. São funções básicas do monitor:

I – esclarecer as dúvidas e ajudar nas dificuldades dos demais alunos relativas à disciplina que monitoram;

- II – auxiliar os professores de sua área de concentração na realização de pesquisas, aplicação de atividades em sala de aula e planejamento de atividades afins;
- III – realizar atividades de pesquisa e contribuir para o aprimoramento das relações entre docentes e discentes;
- IV – realizar pesquisas e elaborar artigos científicos, em colaboração com os professores de cada disciplina;
- V - acompanhar as turmas ajudando na construção do conhecimento;
- VI - organizar e orientar grupos de estudo;
- VII - auxiliar o professor na preparação e seleção de material.

Parágrafo único: Ao monitor é proibido aplicar, corrigir avaliações, executar tarefas de aulas práticas e semelhantes, sem a supervisão do professor da disciplina.

Art. 9º Todas as disciplinas constantes no Projeto Pedagógico do curso de ADMINISTRAÇÃO da Faculdade São Salvador poderão ter monitores.

Parágrafo único: Cada semestre será divulgado, através de edital específico, junto ao corpo discente as disciplinas que poderão receber monitores.

Art. 10º. A monitoria tem um coordenador dentre os professores do curso de ADMINISTRAÇÃO da Faculdade São Salvador, subordinado à Coordenação do curso.

Art.11º. O ingresso nas funções de monitor realizar-se-á mediante concurso que compreenderá da realização de uma prova escrita dissertativa específica para cada disciplina. Somente em caso de empate entre candidatos, realizar-se-á uma segunda fase que consistirá numa apresentação oral de um tema, dentre três, sorteado no ato da avaliação. Desta forma será considerada a aptidão do candidato para o exercício da função, bem como sua disponibilidade para o exercício desta. A banca será composta pelo Coordenador do curso, pelo Coordenador de projetos de extensão, pelo Coordenador da monitoria e pelo professor da disciplina.

Art. 12º. A função de monitor tem a natureza de estágio não remunerado.

Art. 13º. A carga horária na monitoria será de 06 (seis) horas-aula semanais para os monitores, desenvolvidas em dias e horários diferentes aos que o aluno estiver matriculado.

Art. 14º. Anualmente, os monitores devem apresentar, sob a orientação do Coordenador da Monitoria e com a participação do corpo docente do curso de ADMINISTRAÇÃO da Faculdade São Salvador, os trabalhos científicos que tenham desenvolvido durante suas atividades em algum evento acadêmico, seja em forma de seminários, oficinas ou atividades afins dirigidas ao restante do corpo discente e docente.

Art. 15º. Aos monitores é destinada uma sala no campus da Faculdade São Salvador.

Art. 16º. Bimestralmente são realizadas reuniões entre os monitores e o Coordenador da monitoria, nas quais são recebidos os relatórios efetuados e discutidos com os monitores o andamento das atividades e dos projetos de pesquisa.

Art. 17º. O monitor só será desligado de suas atividades quando incorrer em infração disciplinar, ou quando não estiver cumprindo suas atividades de modo satisfatório, ouvido o respectivo professor-orientador e os demais professores da mesma área de atuação do monitor.

Parágrafo único: Para o caso de desligamento de monitor, imediatamente será cancelado o seu benefício (desconto na mensalidade), sendo transmitido para o monitor suplente com melhor classificação no processo seletivo.

Art. 18º. Os casos omissos são resolvidos pelo Coordenador de monitoria, ouvido o Coordenador do curso de ADMINISTRAÇÃO, o Coordenador de projetos de extensão e o professor orientador.

Salvador, 13 de janeiro de 2013.

Gerson Ferreira Júnior
Coordenador Acadêmico
Curso de Administração

Elaboração: Profº Gerson Ferreira Júnior.